



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 24.366,51 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Parágrafo Único: A referida despesa se refere a abono de permanência devido e não pago, no período de junho de 2019 a dezembro de 2020, à servidora da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, cujo débito foi reconhecido através do Processo Administrativo nº 14/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, na seguinte dotação do orçamento vigente:

10.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

10.001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
9	Saúde para Todos	
2093	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTONIO	
3.1.90.00.00 (3)	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.366,51

Fonte de recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – 0102

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 1º de novembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 061/2021)

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, as quais, não foram processadas a época por razões que a atual administração desconhece.

Destaca-se que segundo o processo Administrativo nº 014/2021, as referidas despesas deveriam ter sido pagas durante os exercícios de 2019 e 2020 e não foram.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Itaiópolis/SC, em 1º de novembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal